



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018– REGISTRO DE PREÇO
PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei Nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob Nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, Nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES doravante designada **CRA-ES**, por meio de seu Presidente Adm. Hércules da Silva Falcão designa a pregoeira Cristiany Marie Engelhardt Marim e Equipe de apoio neste ato, conforme dispõe a Resolução CRA-ES nº 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, e para conhecimento dos interessados torna pública a abertura da licitação para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO DIVERSOS**, para atendimento dos serviços administrativos do CRA-ES, por **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos, oriundo do **Processo Administrativo Nº 036/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sendo realizada na data e hora limite estabelecido a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das Leis Complementares Nº 123/2006 e Nº 147/2014 e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas:	Do dia 30/05/2018 até 13/06/2018 às 13h.
Data e hora da abertura das propostas:	Dia 13/06/2018 às 13h 15 min.
Data e hora do início do pregão eletrônico no site do licitações-e:	Dia 13/06/2018 às 13h 30 min.
Envio de documentos:	Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@kraes.org.br ou compras@kraes.org.br . Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632.

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa por **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de materiais de expediente/escritório diversos, para atendimento dos serviços administrativos, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos para o CRA-ES.

2.2. A presente licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme abaixo:

LOTE 1	Material de Expediente/Escritório (DIVERSOS)
LOTE 2	Material de Expediente/Escritório (PAPEL)

2.3. As quantidades constantes no presente edital constituem mera expectativa em favor da Contratada, não sendo o CRA-ES obrigado a contratá-los em sua totalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.craes.org.br e www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser requisitado pelo e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br e também pessoalmente na sede do CRA-ES.

4.4. Não poderão participar do certame as empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou profissionais autônomos ou empresas em regime de consórcio ou grupos de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública na esfera federal ou com o CRA-ES, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

4.6. É vedada a participação no certame da mesma empresa com mais de uma proposta para o mesmo lote.

4.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7.3. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais

4.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.10. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.11. Dada natureza dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, com o devido registro nos órgãos competentes, impreterivelmente, até a data da assinatura da Ata e desde que a empresa se comprometa oficialmente com esta obrigação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, as empresas interessadas em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento, no telefone 0800 729 0500, e/ou consultar a cartilha para fornecedores disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1. **As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma PROPOSTA ELETRÔNICA** no site Licitações-e, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, **contendo VALOR UNITÁRIO e GLOBAL, de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste Edital**, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.3. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema, sob a pena de ser desclassificada do certame.
- 6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.6. **Se vencedora do certame, a licitante deverá apresentar PROPOSTA EM PAPEL, juntamente com a documentação de habilitação, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura da Ata, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade não inferior a 1 (hum) ano corrido, a contar da data de sua apresentação.
- d) Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os menores).
- e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atende todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará a Ata.
- f) Declarar que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
- g) Ser enviada junto com a documentação de habilitação, durante a sessão de pregão eletrônico, por fax ou e-mail, **no valor arrematado**, e, encaminhada a via original, posteriormente, junto com a documentação original, **dentro dos prazos estabelecidos neste Edital**.
- h) Para o LOTE 01 somente serão aceitas propostas com o valor total/global da proposta inferior a R\$10.267,25 (dez mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte cinco centavos);**
- i) Para o LOTE 02 somente serão aceitas propostas com o valor total da proposta inferior a R\$ 13.310,28 (treze mil trezentos e dez reais e vinte oito centavos)**
- j) Os seguintes valores unitários serão utilizados como referência de valores máximos contratados para a proposta de preço detalhada conforme ANEXO II:

LOTE 1					
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Unidade	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 7,67	R\$ 38,33
2	Caixa	2	BORRACHA	R\$ 17,15	R\$ 34,29
3	Unidade	90	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$ 4,10	R\$ 369,18
4	Unidade	90	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$ 4,10	R\$ 369,18
5	Unidade	60	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$ 4,10	R\$ 246,12
6	Unidade	60	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$ 4,10	R\$ 246,12
7	Unidade	4	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA MOVEL (ESCANINHO DE MESA)	R\$ 32,15	R\$ 128,59
8	Unidade	100	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 0,54	R\$ 53,57
9	Unidade	24	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	R\$ 1,63	R\$ 39,16
10	Unidade	6	CANETA MARCADOR PARA CD	R\$ 4,05	R\$ 24,31
11	Caixa	15	CLIPS Nº 8/0 (GRANDE)	R\$ 3,05	R\$ 45,72
12	Caixa	40	CLIPS Nº 2/0 (MEDIO)	R\$ 2,21	R\$ 88,49
13	Caixa	10	CLIPS Nº 5 (MINI)	R\$ 3,45	R\$ 34,55
14	Unidade	50	COLA BASTÃO	R\$ 2,02	R\$ 101,20
15	Unidade	48	COLA TUBO 90GR	R\$ 1,70	R\$ 81,60
16	Caixa	40	COLCHETE Nº 10 (PEQUENO)	R\$ 6,71	R\$ 268,53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

17	Caixa	40	COLCHETE Nº12 (MEDIO)	R\$ 9,51	R\$ 380,40
18	Caixa	40	COLCHETE Nº 14 (GRANDE)	R\$ 11,45	R\$ 458,00
19	Pacote	12	DIVSÓRIA PARA FICHARIO C/12 FOLHAS	R\$ 7,49	R\$ 89,88
20	Pacote	2	ELASTICO PARA DINHEIRO	R\$ 45,49	R\$ 90,98
21	Unidade	5	ESTILETE	R\$ 2,78	R\$ 13,90
22	Caixa	10	ETIQUETA 6180	R\$ 48,60	R\$ 485,97
23	Caixa	10	ETIQUETA 6182 -2COLUNAS	R\$ 48,60	R\$ 485,97
24	Unidade	1000	ENVELOPE PARA CONVITE	R\$ 0,33	R\$ 332,27
25	Unidade	6	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$ 2,63	R\$ 15,76
26	Unidade	30	FITA ADESIVA	R\$ 0,82	R\$ 24,64
27	Unidade	40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	R\$ 3,13	R\$ 125,07
28	Bloco	5	FOLHA PARA FLIP CHART	R\$ 35,70	R\$ 178,48
29	Unidade	12	GRAMPEADOR 24/6 26/6	R\$ 24,79	R\$ 297,48
30	Unidade	3	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13(GRANDE)	R\$ 62,08	R\$ 186,25
31	Caixa	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	R\$ 5,59	R\$ 55,90
32	Caixa	1	LÁPIS PRETO	R\$ 34,77	R\$ 34,77
33	Rolo	4	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT	R\$ 70,37	R\$ 281,49
34	Unidade	30	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	R\$ 12,07	R\$ 362,11
35	Unidade	30	PASTA AZ LOMBO LARGO	R\$ 12,17	R\$ 365,15
36	Unidade	80	PASTA CARTOLINA DUPLA	R\$ 3,51	R\$ 280,80
37	Unidade	4	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	R\$ 9,27	R\$ 37,08
38	Unidade	12	PASTA PAPEL AZUL COM TRILHO	R\$ 1,25	R\$ 15,04
39	Unidade	24	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	R\$ 2,09	R\$ 50,05
40	Unidade	12	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	R\$ 1,74	R\$ 20,92
41	Unidade	30	PASTA PLASTICA FUMÊ COM TRILHO	R\$ 1,50	R\$ 44,94
42	Unidade	12	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	R\$ 1,56	R\$ 18,71
43	Unidade	12	PASTA POLIONDA AZUL COM ELÁSTICO LOMBADA DE 6CM	R\$ 3,14	R\$ 37,70
44	Unidade	15	PEN DRIVE 8GB	R\$ 25,86	R\$ 387,85
45	Unidade	5	PERFURADOR DE PAPEL - 30 folhas	R\$ 33,76	R\$ 168,82
46	Unidade	4	PERFURADOR DE PAPEL - 100 folhas	R\$ 165,77	R\$ 663,07
47	Unidade	6	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES de acrílico, cor fumê.	R\$ 9,33	R\$ 55,95
48	cento	10	PORTA CARTEIRA PLASTICO TRANSPARENTE	R\$ 33,85	R\$ 338,47
49	Unidade	4	PRANCHETA ofício	R\$ 12,56	R\$ 50,22
50	Unidade	15	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32mm	R\$ 0,73	R\$ 10,97
51	Unidade	30	PROTETOR RIGIDO PARA CRACHÁ	R\$ 1,22	R\$ 36,64
52	Unidade	3	PROTOCOLO (Livro) DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	R\$ 10,02	R\$ 30,05
53	Unidade	4	TESOURA	R\$ 12,81	R\$ 51,23
54	Unidade	3	TINTA AZUL PARA CARIMBO	R\$ 6,18	R\$ 18,54
55	Unidade	3	TINTA PRETA PARA CARIMBO	R\$ 6,18	R\$ 18,54
56	Unidade	3	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO	R\$ 6,38	R\$ 19,13
57	Unidade	20	MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB	R\$ 16,62	R\$ 332,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

58	Unidade	20	MINI MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB	R\$ 17,16	R\$ 343,13
59	Unidade	20	TECLADO PORTA USB	R\$ 23,64	R\$ 472,73
60	Unidade	100	PILHA ALCALINA - AA	R\$ 2,36	R\$ 236,33
61	Unidade	40	PILHA ALCALINA - AAA	R\$ 2,36	R\$ 94,53
VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 10.267,25

LOTE 2					
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	5	Caixa	PAPEL CASCA DE OVO	R\$ 20,61	R\$ 103,05
2	30	Resma	PAPELA4 BRANCO	R\$ 17,80	R\$ 533,90
3	600	Resma	PAPELA4 RECICLADO	R\$ 20,97	R\$ 12.579,00
4	5	Pacote	PAPEL PARA CERTIFICADO RECICLADO	R\$ 18,87	R\$ 94,33
VALOR TOTAL/GLOBAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 13.310,28

k) Propostas com valores superiores ao de referência, constantes do termo de referência, poderão ser desclassificadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ocasionando a não participação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a empresa ARREMATANTE do lote deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação para o fax nº (27) 2121-0539 ou e-mail licitacoes@craes.org.br ou compras@craes.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, se necessário, pelo período que o(a) mesmo(a) julgar conveniente.

7.2. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá postar a documentação em Agência dos Correios ou entregar na Sede do CRA-ES, em até 2 (dois) dias úteis, que são a proposta de preços e os documentos de habilitação ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU presencialmente no CRA-ES CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

7.5. Segue abaixo o endereço para envio da documentação:

Endereço CRA-ES: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.

Horário de atendimento ao público: 9h às 17h.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, podendo ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital.

7.6.2. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.6.3. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

registrada na Junta Comercial competente.

7.7. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.7.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

7.7.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.7.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

7.7.5. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.8 Habilitação Econômica-Financeira:

7.8.1. Certidão negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e Concordata).

7.9 Disposições Gerais da Habilitação:

7.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III)**.

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-ES.

7.9.4. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CRA-ES revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura da ata.

7.9.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.9.7. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.

7.9.8. O CRA-ES não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

7.9.9. A empresa em nenhuma hipótese poderá ser considerada inidônea para licitar por outros órgão, nem estar inscrita no CEIS ou CADIN.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

classificação e habilitação.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Contudo, quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente no 1º dia útil subsequente e no mesmo horário de início do pregão eletrônico.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital.

8.13. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital, sob pena de ser desclassificada.

8.14. Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.16. **As demais empresas deverão observar a classificação, e o pregoeiro perguntará ao 2º e 3º colocados se tem interesse em participar da Ata de Registro de Preço com os mesmos valores do vencedor do certame.**

8.17. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.18. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1.** Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão.
- 9.2.** Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do CRA-ES, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-ES, compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.
- 9.3.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 9.4.** Declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.
- 9.5.** Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito.
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. e ainda, ter seu nome registrado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.3.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.
- 10.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CRA-ES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço deste edital.

11.2. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. CRA-ES convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRA-ES.

12.2. O CRA-ES poderá solicitar também a assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo acima assinalado, as duas empresas que aceitaram a reduzir o seu preço final ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.3. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.4. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

12.5. A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa à empresa fornecedora (12 classificada), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.2. Após a homologação da licitação, o CRA-ES poderá incluir na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.3. O CRA-ES convidará a terem seus preços registrados, mais 02 empresas que na sequência da classificação, aceitarem a cotar os produtos/serviços com os preços idênticos ao vencedor, sendo os documentos de habilitação dessas duas empresas analisados nesta ocasião. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O CRA-ES poderá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.5. A CONTRATADA será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços do fabricante; etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

13.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CRA-ES para o para o objeto pesquisado.

14. DAS OBRIGAÇÕES, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante cujo preço seja registrado fica obrigada a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

14.1.2. Disponibilizar os materiais objeto da Ata de Registro de Preços de acordo com as especificidades descritos no termo de referência (Anexo I), para atendimento ao **CRA-ES**, com fito de cumprir os itens e as cláusulas, utilizando recursos humanos e materiais, necessário a execução dos serviços, bem como cumprir todas as exigências constantes no termo de referência (Anexo I)

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas situações previstas neste edital e seus anexos.

15. DO REGISTRO DE PREÇO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CARTA CONTRATO

15.1. A empresa incluída na ata de registro de preço estará obrigada a assinar as Ordens de Fornecimentos/cartas contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no edital, sob demanda.

15.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o CRA-ES poderá contratar com outra empresa constante da ata, desde que respeitada à ordem de classificação.

15.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

15.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

15.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

15.4.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CRA-ES.

15.5. Para instruir a formalização da Ordem de Fornecimento/carta contrato, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao CRA-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as negativas fiscais relacionadas no item 8.3 deste edital, devidamente atualizadas, sob pena da contratação não se concretizar.

15.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o licitante ficará dispensado de apresentá-las.

15.7. A partir da convocação do CRA-ES, o licitante deverá assinar a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela área do CRA-ES gestora da contratação.

15.8. Caso o licitante não assine a Ordem de Fornecimento/carta contrato no prazo fixado pelo CRA-ES, será excluído da ata de registro de preços.

15.9. Farão parte da Ordem de Fornecimento/carta contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante.

15.10. O não-cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou na Ata de Registro de Preços.

15.11. A aplicação de multa não impede a rescisão da contratação.

15.12. Prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação ou antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação ou de informações que deveriam constar originalmente da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. Fica assegurado ao CRA-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

16.7. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias da Ata de Registro de Preços, em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES a dilatação deste prazo, conforme o caso, respeitando o Art. 64, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

16.8. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, na Ata de Registro de Preço e nas demais cominações legais.

16.9. São partes integrantes deste edital e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** — Minuta da Ata do Registro de Preço;

16.10. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória/ES, 14 de maio de 2018

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

Vitória/ES, 17 de abril de 2018.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório diversos para o CRA-ES, para atendimento dos serviços administrativos, conforme descrição e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o CRA-ES é uma autarquia Federal, com a missão de Habilitar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional do Administrador.

2.2. Considerando que se trata da necessidade de contratação através de Ata de Registro de Preços, para fornecimento de diversos materiais de expediente para atender ao CRA-ES, evitando o fracionamento do objeto.

2.3. Considerando que os quantitativos são estimados dentro da realidade do CRA-ES, pois não há como prever os quantitativos exatos do referido material, além de se tratar de material de entrega fracionada, sendo requisitado através de Solicitação de Compras, conforme as demandas.

2.4. Considerando que a contratação será efetuada pelo valor global dos serviços, devendo ser adjudicado a empresa que apresentar o menor preço global (e não por item), tal fato justifica-se pela vantagem econômica para a Administração, uma vez que o objeto a ser contratado é composto por mais de 75 (setenta e cinco) itens, todos da mesma natureza (material de expediente/escritório diversos) e o seu agrupamento viabiliza a formação de um preço menor, com ganho e gerando economia de escala para o CRA-ES. Ademais, as empresas prestadoras desses serviços trabalham com o fornecimento de todos os itens simultaneamente, não ocasionando restrições na licitação. E ainda, quando da elaboração do edital será fixado os valores máximos de referência, que tiveram como base os orçamentos do mercado o que evitará o "jogo de planilhas", trazendo real ganho para a Administração quando da contratação.

2.5. Considerando que por tratar de materiais de entregas parceladas, com compras frequentes, bem como não é possível estabelecer, previamente o quantitativo exato para atendimento das necessidades do CRA-ES, propomos a licitação para Registro de Ata de Preços.

2.6. Trata-se do Registro de preços para prestação dos serviços de fornecimento de materiais diversos de expediente, utilizado por todo o CRA-ES, para uso administrativo, além dos eventos realizados pelo Instituto de Administração do Espírito Santo - IAES, e que sem o referido material fica impossível o trabalho administrativo do CRA-ES e dos referidos eventos do IAES.

2.7. A opção pelo registro de preços é mais vantajosa para o CRA-ES devido não ser possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para atendimento das necessidades, há necessidade de aquisições frequentes e a entrega do objeto é parcelado.

2.8. O uso do tipo de licitação/adjudicação por menor preço global, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de fornecimento de materiais de expediente diversos, para uso do CRA-ES, e o seu agrupamento viabiliza a formação de um preço menor por LOTE, gerando economia de escala;

2.9. Destacamos que foi estabelecido um valor mínimo por ordem de fornecimento, essa medida tem o condão de fomentar a participação de mais fornecedores, uma vez que estabelece um valor mínimo para emissão da ordem de fornecimento, evitando aquisições com valores muito baixos que poderiam onerar demasiadamente o fornecedor e tornando o certame menos atrativo.

2.10. O critério que justifica o agrupamento dos itens da forma em que foram divididos os lotes foi definido a fim de possibilitar maior competitividade.

2.11. Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

fornecedores especializados em determinada(s) linha(s) de produto(s) oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os interessados e, principalmente, àqueles que comercializam produtos específicos.

2.12. Além disso, nas compras originadas na licitação estabelecemos o pedido mínimo, visando fomentar a participação de mais fornecedores. Como trabalhamos com muitos itens com valores baixos, os custos das empresas (na entrega, por exemplo), poderiam onerar o fornecedor quando uma quantidade pequena desses produtos isolados fosse adquirida.

2.13. Vale dizer também que em licitações anteriores e análogas, verificou-se que registrar preços de itens sem valores expressivos a um grande número de fornecedores acarreta uma série de transtornos e prejuízos à Administração, tais como, desinteresse de fornecedores (pedidos de desistência), atrasos na entrega, envio de mercadorias em desacordo e subsequente desinteresse do fornecedor em corrigir a situação entre outras hipóteses. E mais, deve-se ainda considerar que apenas existirá uma mera expectativa de aquisição, pois se trata de registro de preço.

2.14. Portanto, o agrupamento em lote, além de racionalizar os procedimentos de recebimento de mercadoria e liquidação da despesa, torna o fornecimento mais atrativo às empresas licitantes, resultando em competição mais intensa. Assim, espera-se assegurar os pressupostos de eficiência e eficácia para as compras desta natureza para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Contratação através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de empresa para fornecimento de materiais de escritório diversos. Conforme descrição e quantitativos estimados abaixo, para atendimento dos serviços administrativos e eventos do CRA-ES:

Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico ABS anatômico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado super macio e resistente.	1	5
2	Caixa	BORRACHA - plastica branca, indicada p/grafite/ lápis, com capa protetora de plástico ergonômica que mantém a borracha sempre limpa, Dimensões: aproximadamente 42x21x11mm. Caixa com 12 unidades.	1	2
3	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em plástico polionda espessura mínima 3,0 mm, medidas aproximadas de 361 x 133 x 247 mm, cor amarela.	30	90
4	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em plástico polionda espessura mínima 3,0 mm, medidas aproximadas de 361 x 133 x 247 mm, cor azul.	30	90
5	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em plástico polionda espessura mínima 3,0 mm, medidas aproximadas de 361 x 133 x 247 mm, cor cinza.	30	60
6	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em plástico polionda espessura mínima 3,0 mm, medidas aproximadas de 361 x 133 x 247 mm, cor verde.	30	60
7	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA MOVEL (ESCANINHO DE MESA) - material acrílico, cor fumê, tipo dupla móvel, comprimento 370 mm, largura 255 mm altura 180 mm com possibilidade de inclinação entre as	2	4
8	Unidade	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento, com 50 unidades.	50	100
9	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - corpo plástico e sem estampas, ponta 3 chanfrada, porosa, fluorescente amarela, tipo não recarregável.	12	24
10	Unidade	CANETA MARCADOR PARA CD - cor preta, ponta média 2.0mm.	2	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

11	Caixa	CLIPS Nº 8/0 (GRANDE) - de aço revestido, formato paralelo, caixa com 25 unidades.	5	15
12	Caixa	CLIPS Nº 2/0(MEDIO) - de aço revestido, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	10	40
13	Caixa	CLIPS Nº 5 (MINI) - de aço revestido, para convite, dourado, caixa com 100 unidades.	1	10
14	Unidade	COLA BASTÃO – plástica branca, 10gr, para papel, cartonina e fotos, atóxica, lavável.	10	50
15	Unidade	COLA TUBO 90GR - cola branca, líquida, à base de água, tubo 90gr, para papel, cartolina e fotos, tipo escolar, secagem rápida, atóxica, lavável, com Selo do INMETRO.	24	48
16	Caixa	COLCHETE Nº 10 (PEQUENO) - para papel, tipo bailarina, material chapa de aço revestido, cabeça redonda, nº 10, caixa com 72.	20	40
17	Caixa	COLCHETE Nº 12 (MEDIO) - para papel, tipo bailarina, material chapa de aço revestido, cabeça redonda, nº 12, caixa com 72.	20	40
18	Caixa	COLCHETE Nº 14 (GRANDE) - para papel, tipo bailarina, material chapa de aço revestido, cabeça redonda, nº 14, caixa com 72.	20	40
19	Pacote	DIVISÓRIA PARA FICHARIO C/12 FOLHAS - plástica, diversas cores, tamanho Ofício, furação universal, com 12 projeções, visor com etiqueta para identificação, pacote com 12 folhas.	2	12
20	Pacote	ELASTICO PARA DINHEIRO - Elástico Nº 18, em puro látex, cor super amarela, indeformável, resistente à tração e ao ressecamento, 8,5 cm de comprimento, 2,2 mm de largura, 1,5 mm de espessura, pacote com 1	1	2
21	Unidade	ESTILETE - corpo em plástico ABS, com lâmina de 18 mm. Ideal para uso em escritórios e outros. Com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.	1	5
22	Caixa	ETIQUETA 6180 - 3 COLUNAS - etiquetas auto-adesiva tamanho 25,4 x 66,7mm, branca, folhas tamanho 215,9 x 279,4 mm, para impressoras jato de tinta e laser, 3 colunas, canto arredondado, 100 folhas com 30	2	10
23	Caixa	ETIQUETA 6182 -2COLUNAS-etiqueta auto-adesiva tamanho 33,9x101,6 mm, branca, folha 215,9 x 279,4 mm, para impressoras jato de tinta e laser, 2 colunas, canto arredondado, 100 folhas com 14 etiquetas	2	10
24	Unidade	ENVELOPE PARA CONVITE na cor azul marinho, tamanho 229x162mm, bico quadrado.	100	1000
25	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS - material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, 150x15 mm, tamanho 26/6.	1	6
26	Unidade	FITA ADESIVA - fita adesiva plástica, transparente, rolo 12mm x 30m.	10	30
27	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mmx45m-fita adesiva transparente larga medindo 45X45 mm, com 50 metros.	10	40
28	Bloco	FOLHA PARA FLIP CHART - Bloco flip chart, cor branca, 75gr 64x88cm, c/	1	5
29	Unidade	GRAMPEADOR 24/6 26/6 - Grampeador Metálico, tamanho médio, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, mola resistente com retração automática. mecanismo de abastecimento de	1	12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

30	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13(GRANDE) - Grampeador Metálico, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, mecanismo de abastecimento de fácil operação grampos 23/13	1	3
31	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 metal galvanizado cx c/ 5000.	2	10
32	Caixa	LÁPIS PRETO - corpo madeira cilíndrico, carga grafite nº 2, dureza carga 2b, sem borracha apagadora. Caixa com 72 unidades	1	1
33	Rolo	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT - papel transparente autoadesivo rolo de 25m, gramatura 60 g/m2, largura 1.000 mm, acabamento	2	4
34	Unidade	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - pasta arquivo modelo A-Z, papelão, lombada estreita, cor preta, prendedor interno ferragem baixa, tamanho	10	30
35	Unidade	PASTA AZ LOMBO LARGO - pasta arquivo modelo A-Z, papelão, tipo az, lombada larga, cor preta, prendedor interno ferragem baixa, tamanho	10	30
36	Unidade	PASTA CARTOLINA DUPLA - pasta arquivo, modelo cartolina dupla, material cartolina, cartão duplo, largura 230mm x altura 340mm, cor azul, gramatura 480 gr/m2, trilho plástico.	20	80
37	Unidade	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS - pasta arquivo modelo catálogo, largura 260mm x altura 350mm, cor preta, prendedor interno grampo trilho, revestida em pvc e com 50 porta-folhas em plástico transparente.	2	4
38	Unidade	PASTA PAPEL AZUL COM TRILHO - pasta arquivo com trilho, material papelão, largura 234mm x altura 338mm, cor azul marinho, 2 grampos trilho, 02 furos distância entre 80 mm.	6	12
39	Unidade	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - material plástico corrugado flexível, transparente, com abas, medidas 23,4 x 33,5 cm, podendo ser ajustada a lombada até 2cm.	6	24
40	Unidade	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - fina, com abas' tamanho ofício.	6	12
41	Unidade	PASTA PLÁSTICA FUMÊ COM TRILHO - pasta plástica transparente com grampo trilho "macho-fêmea" em plástico, tamanho	24	30
42	Unidade	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO - pasta plástica	6	12
43	Unidade	PASTA POLIONDA AZUL COM ELÁSTICO LOMBADA DE 6CM - pasta com elástico, em plástico polionda com abas, largura 250mm, comprimento 340mm, lombada 6 cm.	6	12
44	Unidade	PEN DRIVE 8GB - com conexão USB 2.0, compatível com todos os sistemas operacionais.	5	15
45	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL - com 02 furos, estrutura de metal, Pinos perfuradores em aço afiados e molas em aço, com margeador, distância entre furos de 80 mm, material metálico, corpo emborrachado, capacidade para 30 folhas de papel 75g/m2, depósito de coleta	1	5
46	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL - com 02 furos, estrutura de metal, perfuradores em aço afiados e duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, distância entre furos de 80 mm, material metálico, corpo emborrachado, capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75g/m2, depósito de coleta.	1	4
47	Unidade	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES de acrílico, cor fumê.	1	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

48	cento	PORTA CARTEIRA PLASTICO TRANSPARENTE - 7x10 cm c/ aba para fechamento c/ 100 unidades (porta documentos)	5	10
49	Unidade	PRANCHETA ofício, material: Acrílico, cor: cristal ou fumê com prendedor.	1	4
50	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32mm - em aço preto com alavanca em aço niquelado e removível.	5	15
51	Unidade	PROTECTOR RIGIDO PARA CRACHÁ - injetado em plástico resistente, transparente, com tamanho e formato suficiente para acomodar o crachá com segurança, disponível no formato vertical, tamanho padrão 54x86	10	30
52	Unidade	PROTOCOLO (Livro) DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS – capa papelão 697 gr/m ² , altura: 23 cm, largura 16 cm, revestido com papel off-set 120gr/m ² , folhas internas: papel Off-set 56 gr/m ² . Contendo: folhas numeradas, destinatário, rua, recebido.	1	3
53	Unidade	TESOURA - para uso geral, medindo aproximadamente 20 cm, cabo em polipropileno na cor preta, com lâmina de aço inoxidável.	1	4
54	Unidade	TINTA AZUL PARA CARIMBO - líquida sem óleo. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml. Cor preta	1	3
55	Unidade	TINTA PRETA PARA CARIMBO - líquida sem óleo. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42 ml. Cor preta.	1	3
56	Unidade	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - líquida sem óleo. Composição: água, pigmentos. Frasco de 40 ml. Cor preta.	1	3
57	Unidade	MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB - Preto, ergonômico.	5	20
58	Unidade	MINI MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB, preto	5	20
59	Unidade	TECLADO PORTA USB, com layout que atenda o padrão Abnt2, ergonômico, com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha, teclas macias, preto.	5	20
60	Unidade	PILHA ALCALINA - AA	2	100
61	Unidade	PILHA ALCALINA - AAA	2	40

LOTE 2				
Item	Unidade	Descrição Produto	Quant. Min	Quant. Max.
1	Caixa	PAPEL CASCA DE OVO - 180g/m ² , tamanho A4:210x297mm, branco, caixa com 50 folhas.	1	5
2	Resma	PAPEL A4 BRANCO Papel branco 75g/m ² ; tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, acomodado em caixas com 10 resmas cada. Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora	2	30
3	Resma	PAPEL A4 RECICLADO - embalado em resma c/ 500 folhas, papel reciclado 75g/m ² , tamanho A4: 210x297mm, acomodado em caixas com 10 resmas cada. Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora	100	600
4	Pacote	PAPEL PARA CERTIFICADO RECICLADO - 180g, PCT C/250 folhas.	1	5

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais objeto da licitação no prazo máximo em até 3 (três) dias úteis, após recebimento do pedido através de e-mail ou carta contrato;
- 4.2. O material deverá ser entregue na sede do CRA-ES ou em local indicado pelo CRA-ES;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.** Entregar os materiais no prazo estabelecido, nas quantidades mínimas exigidas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de conformidade com as especificações solicitadas pelo CRA-ES.
- 4.5.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em Ata ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do CRA-ES.
- 4.6.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em Ata de Registro de Preço.
- 4.7.** A CONTRATADA deve comprometer-se com a garantia da qualidade dos produtos contratados, repondo ao CRA-ES, em até 5 (cinco) dias úteis, a mesma quantidade dos produtos em que forem verificados vícios/defeitos, a contar da data do conhecimento e comunicação do fato à mesma.
- 4.8.** A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.
- 4.9.** Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 4.10.** Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da Ata de Registro de Preço ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.11.** Apresentar ao CRA-ES, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.
- 4.12.** Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CRA-ES, que não seja em absoluto cumprimento a Ata de Registro de Preço em questão.
- 4.13.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.
- 4.14.** A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do Ata de Registro de Preço, para atender as solicitações do Conselho.
- 4.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.
- 4.16.** Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17.** A subcontratação parcial dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preço poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRA-ES e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 4.18.** A CONTRATADA se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CRA-ES e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.
- 4.19.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- 4.20.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 4.21.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da Ata de Registro de Preço, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

4.22. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.

4.23. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas na Ata de Registro de Preço e em lei, até a completa indenização dos danos.

4.24. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

4.25. Os materiais deverão ser enviados em embalagens com todas as informações que a legislação exige do fabricante;

5. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.2. Após entrega dos produtos, o CRA-ES realizará a conferência das peças e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para regularização no prazo de 5 dias úteis, ou conforme ajuste entre as partes.

5.3. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.4. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

5.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

5.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em Ata de Registro de Preço, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço.

5.7. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da Ata de Registro de Preço, segundo suas especificações.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designando a funcionária Aline Conta, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem ou indicar pessoa responsável.

5.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

6. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

6.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A inexecução total ou parcial da Ata poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

6.4. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

7. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.

7.2. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

8. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão conforme **saldo da conta específica informada na Ata de Registro de Preços, aprovada para o presente exercício.**

8.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

8.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

8.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em Ata de Registro de Preço.

8.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

8.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

8.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

9.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o CRA-ES.

9.4. O julgamento da melhor proposta terá como base o MENOR PREÇO POR LOTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**, propõe ao **CRA-ES** sua proposta de preços, nas seguintes condições (Fazer a proposta de preço por lote):

PLANILHA DE VALORES PROPOSTOS PELA LICITANTE

LOTE 1					
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Unidade	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$	R\$
2	Caixa	2	BORRACHA	R\$	R\$
3	Unidade	90	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$	R\$
4	Unidade	90	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$	R\$
5	Unidade	60	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$	R\$
6	Unidade	60	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R\$	R\$
7	Unidade	4	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA MOVEL (ESCANINHO DE MESA)	R\$	R\$
8	Unidade	100	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$	R\$
9	Unidade	24	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	R\$	R\$
10	Unidade	6	CANETA MARCADOR PARA CD	R\$	R\$
11	Caixa	15	CLIPS Nº 8/0 (GRANDE)	R\$	R\$
12	Caixa	40	CLIPS Nº 2/0 (MEDIO)	R\$	R\$
13	Caixa	10	CLIPS Nº 5 (MINI)	R\$	R\$
14	Unidade	50	COLA BASTÃO	R\$	R\$
15	Unidade	48	COLA TUBO 90GR	R\$	R\$
16	Caixa	40	COLCHETE Nº 10 (PEQUENO)	R\$	R\$
17	Caixa	40	COLCHETE Nº 12 (MEDIO)	R\$	R\$
18	Caixa	40	COLCHETE Nº 14 (GRANDE)	R\$	R\$
19	Pacote	12	DIVSÓRIA PARA FICHARIO C/12 FOLHAS	R\$	R\$
20	Pacote	2	ELASTICO PARA DINHEIRO	R\$	R\$
21	Unidade	5	ESTILETE	R\$	R\$
22	Caixa	10	ETIQUETA 6180	R\$	R\$
23	Caixa	10	ETIQUETA 6182 -2COLUNAS	R\$	R\$
24	Unidade	1000	ENVELOPE PARA CONVITE	R\$	R\$
25	Unidade	6	EXTRATOR DE GRAMPOS	R\$	R\$
26	Unidade	30	FITA ADESIVA	R\$	R\$
27	Unidade	40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	R\$	R\$
28	Bloco	5	FOLHA PARA FLIP CHART	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

29	Unidade	12	GRAMPEADOR 24/6 26/6	R\$	R\$
30	Unidade	3	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13(GRANDE)	R\$	R\$
31	Caixa	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	R\$	R\$
32	Caixa	1	LÁPIS PRETO	R\$	R\$
33	Rolo	4	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT	R\$	R\$
34	Unidade	30	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	R\$	R\$
35	Unidade	30	PASTA AZ LOMBO LARGO	R\$	R\$
36	Unidade	80	PASTA CARTOLINA DUPLA	R\$	R\$
37	Unidade	4	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	R\$	R\$
38	Unidade	12	PASTA PAPEL AZUL COM TRILHO	R\$	R\$
39	Unidade	24	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	R\$	R\$
40	Unidade	12	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	R\$	R\$
41	Unidade	30	PASTA PLASTICA FUMÊ COM TRILHO	R\$	R\$
42	Unidade	12	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	R\$	R\$
43	Unidade	12	PASTA POLIONDA AZUL COM ELÁSTICO LOMBADA DE 6CM	R\$	R\$
44	Unidade	15	PEN DRIVE 8GB	R\$	R\$
45	Unidade	5	PERFURADOR DE PAPEL - 30 folhas	R\$	R\$
46	Unidade	4	PERFURADOR DE PAPEL - 100 folhas	R\$	R\$
47	Unidade	6	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES de acrílico, cor fumê.	R\$	R\$
48	cento	10	PORTA CARTEIRA PLASTICO TRANSPARENTE	R\$	R\$
49	Unidade	4	PRANCHETA ofício	R\$	R\$
50	Unidade	15	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32mm	R\$	R\$
51	Unidade	30	PROTETOR RIGIDO PARA CRACHÁ	R\$	R\$
52	Unidade	3	PROTOCOLO (Livro) DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	R\$	R\$
53	Unidade	4	TESOURA	R\$	R\$
54	Unidade	3	TINTA AZUL PARA CARIMBO	R\$	R\$
55	Unidade	3	TINTA PRETA PARA CARIMBO	R\$	R\$
56	Unidade	3	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO	R\$	R\$
57	Unidade	20	MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB	R\$	R\$
58	Unidade	20	MINI MOUSE ÓPTICO, com Scroll USB	R\$	R\$
59	Unidade	20	TECLADO PORTA USB	R\$	R\$
60	Unidade	100	PILHA ALCALINA - AA	R\$	R\$
61	Unidade	40	PILHA ALCALINA - AAA	R\$	R\$
VALOR TOTAL/GLOBAL LOTE 1					R\$

LOTE 2					
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	5	Caixa	PAPEL CASCA DE OVO	R\$	R\$
2	30	Resma	PAPELA4 BRANCO	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

3	600	Resma	PAPELA4-RECICLADO	R\$	R\$
4	5	Pacote	PAPEL PARA CERTIFICADO RECICLADO	R\$	R\$
VALOR TOTAL/GLOBAL LOTE 2					R\$

O valor do lote 01 para a aquisição dos serviços/produtos para o CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

O Valor do lote 02 para a aquisição dos serviços/produtos para o CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1) Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos a respectiva Ata e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.

2) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.

3) Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4) Declaramos que a validade da proposta é de 01 (hum) ano contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

5) Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

6) Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares n^os 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **(Informação a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação).**

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/Carimbo **da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES:

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018.**

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00x/2018
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

Aos ...dias do mês de..... de 2018, no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro **CRA-ES** nº 0058, resolve, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº. 006/2018, registrar o preço das 03 (três) empresas arrematantes conforme abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR
1ª			
2ª			
3ª			

Cujas propostas foram classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do edital e da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAIS EXPEDIENTE**, respeitados os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018e seus anexos, a proposta de preço apresentada às fls. e a, todos partes deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Esta Ata não obriga o CRA-ES a firmar aquisições com os fornecedores cujo preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

1.3. As quantidades mencionadas no ANEXO I do edital constitui mera expectativa em favor da empresa fornecedora, não estando o CRA-ES obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à fornecedora pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço total registrado de acordo com a proposta comercial é o seguinte:

1ª EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

2ª EMPRESA CLASSIFICADA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

3ª EMPRESA CLASSIFICADA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:

Valor global por extenso: R\$

(INSERIR TABELA)

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem/serviço registrado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CRA-ES** deverá convocar a **CONTRATADA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CRA-ES** poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

2.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado na época do registro – equação econômico-financeira.

2.6. Será considerado preço de mercado, o que foi igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CRA-ES** para os serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2018 e seus anexos, a **CONTRATADA** se obriga a:

3.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste termo de referência.

3.1.2. Substituir sem ônus para o **CRA-ES** os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRA-ES**, cujas reclamações obrigam-se a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ordem de Fornecimento.

3.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.5. Comprovar que mantém parque gráfico na Região da Grande Vitória, onde os serviços serão prestados. Tal comprovação deverá ser feita por meio de declaração redigida em papel timbrado da licitante contendo endereço, telefone para contato e pessoa responsável;

3.6. O **CRA-ES** reserva-se ao direito de visitar o parque gráfico da empresa vencedora da licitação, visando constatar a existência das instalações e demais condições de funcionamento, as quais deverão atender plenamente as exigências deste edital.

3.7. Apresentar amostra do material a ser produzido, sempre que solicitado pelo **CRA-ES**.

3.8. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em Ata de Registro de Preço ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CRA-ES**.

3.9. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em Ata de Registro de Preço.

3.10. Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

3.11. Comunicar ao **CRA-ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Ata de Registro de Preço ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.12. Apresentar ao **CRA-ES**, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

3.13. Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso das informações prestadas pelo **CRA-ES**, que não seja em absoluto cumprimento ao Ata de Registro de Preço em questão.

3.14. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

3.15. Manter preposto durante o período de vigência do Ata de Registro de Preço, para atender as solicitações do Conselho.

3.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do **CRA-ES**, encarregado de acompanhar a execução do Ata de Registro de Preço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

3.17. Manter-se, durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.18. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste Ata de Registro de Preço poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CRA-ES** e a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

3.19. A **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CRA-ES** e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no **Termo de Referência**, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

3.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

3.21. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da Ata de Registro de Preço, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

3.23. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRA-ES**.

3.24. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas na Ata de Registro de Preço e em lei, até a completa indenização dos danos.

3.25. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-ES

4.1. Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local da entrega desde que devidamente identificado;

4.2. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

4.4. Caberá a cada Unidade, exigir ou não, a pré-aprovação do material a ser requisitado, autorizado pelo setor competente;

4.5. Cabe a Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato), o local que deverá ser entregue o produto.

4.6. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

4.7. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

4.8. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.

4.9. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

4.10. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em Ata de Registro de Preço, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço.

4.11. É prerrogativa do **CRA-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do Ata de Registro de Preço, segundo suas especificações.

4.12. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ata de Registro de Preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É prerrogativa do **CRA-ES**:

- 5.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - 5.1.2. Avaliar a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los.
 - 5.1.3. O **CRA-ES** reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CRA-ES** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste, bem como a facilitar ao **CRA-ES** a fiscalização da execução do objeto ora contratado;
 - 5.1.4. O **CRA-ES** designará um ou mais representantes para fazer a fiscalização e acompanhamento o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. O **CRA-ES** poderá aplicar multa ou rescindir a contratação, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 5.3. A fiscalização do **CRA-ES** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.
- 5.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, neste caso específico será responsável a funcionária Aline Costa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem ou indicará um funcionário do CRA-ES para fiscalizar a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Administrativa do CRA-ES, a qual não contará com órgãos/entidades participantes e compreende:
- 7.1.1. Efetuar controle da **CONTRATADA**, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
 - 7.1.2. Notificar a **CONTRATADA** para retirada da Ordem de Fornecimento/Carta Contrato;
 - 7.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - 7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - 7.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ao contratado será feito em até 10 (dez) dias, após o recebimento pelo **CRA-ES** da nota fiscal, que deverá ser discriminada com o quantitativo de materiais requisitados e efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, no valor correspondente dos pedidos autorizados mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Carta Contrato. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de INSS e FGTS, vigentes.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O **CRA-ES** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.
- 8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **CRA-ES**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4.** Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, inclusive uniformes se for o caso, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.
- 8.6.** Será suspenso o pagamento se:
- 8.6.1.** No ato do atesto do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi entregue de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- 8.6.2.** As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.
- 8.7.** As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.8.** O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e INSS pela empresa com preços registrados no ato da apresentação da nota fiscal de cobrança.
- 8.9.** Os materiais requisitados por cada Unidade terão seu pagamento efetuado através do orçamento da Unidade requisitante do material.
- 8.10.** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.12.** O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2018 será a referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 8.13.** Será pago à **CONTRATADA** o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 00x/2018, correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações de Fornecimento/ Carta Contrato expedidas, somente após a execução/entrega.
- 8.14.** Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.
- 8.15.** **CRA-ES** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
- 8.15.1.** Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 8.15.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com o CNPJ da sede/filial da **CONTRATADA** no município em que ocorrer a prestação dos serviços.
- 8.15.3.** Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em Ata de Registro de Preço.
- 8.15.4.** Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
 - Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja OPTANTE PELO SIMPLES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

- 8.16.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.17.** Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 8.18.** Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.
- 8.19.** O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.
- 8.20.** O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da **CONTRATADA** manter as obrigações da Ata de Registro de Preço.
- 8.21.** **O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:**
- a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de **15 ou 30 de cada mês**; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.
- 8.22.** O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1.** Por iniciativa da Administração:
- 9.1.1.1.** Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na lei.
- 9.1.1.2.** Quando a **CONTRATADA** não retirar a Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.1.2.** Por iniciativa da **CONTRATADA**:
- 9.2.** Mediante solicitação escrita, comprovando estar a **CONTRATADA** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- 9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação local e no site do CRA-ES, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 9.5.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRA-ES, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- 9.6.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CRA-ES poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7.** No caso de cancelamento, o CRA-ES poderá convocar a 2ª empresa que teve seu preço registrado, para prestar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

10.1.2. A subcontratação, total ou parcial do objeto desta Ata, sem prévia autorização escrita do **CRA-ES**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o **CRA-ES** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

10.1.4. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução desta Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Decretação de falência;

10.1.7. Dissolução da empresa;

10.1.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.9. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Ata de Registro de Preços; Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CRA-ES**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **CRA-ES**.

10.3. Ressalvados os casos de inadimplência que implique na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, a Ata poderá ser rescindida, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CRA-ES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da Ata de Registro de Preços ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para eventual aquisição de materiais gráficos e pagamento dos encargos resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.02.001.001 – Materiais de Expediente/Informática**, respeitados os termos do Pregão Eletrônico nº 006/2018e seus anexos, a proposta de preço apresentada no processo administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

13.2. Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa Moratória: No caso de atraso na entrega dos itens ou a prestação de serviços em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

desacordo com a proposta, ensejará multa moratória de 10% (dez por cento) para atraso na entrega ou entrega em desacordo com a contratação, sobre o valor da fatura dos meses da falta cometida, que poderá ser dedutível ao pagamento devido, ou pago mediante envio de Ofício de Notificação de Débito, cujo crédito em conta do licitador, deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento do Ofício, salvo nas hipóteses não imputáveis à vencedora, a juízo do comprador independentemente da resolução e aplicação de penalidades pelo comprador.

13.2.3. Rescisão unilateral da Ata, na hipótese de ocorrer:

- a) O previsto no item 13.2.2;
- b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso 13.2.2 e nos demais casos previstos na lei;
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

13.3. Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado dos preços registrados, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **CRA-ES**;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema **CRA-ES**, por prazo de até dois anos, além de inserir o nome no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente pelo do **CRA-ES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

13.7. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária da presente Ata de Registro de Preço será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória, xx de xxxxxx de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES 0058

Sr(a)
Representante legal da **CONTRATADA**
CPF nº

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: